



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

2 Adt Contr 0030 Patrícia

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0030/2023

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR MARTARELLO**, portador da R.G. nº 1692088 SSP/SC e CPF sob o nº 461.817.769-15, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê-SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa:

PATRICIA BRUNA ALVES - ME, pessoa jurídica, com sede a Rua do Trabalho, nº 305, Bairro Frei Damião, na cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 28.563.124/0001-02, neste ato representada pela sua Sócia Administradora, a Sra. **PATRICIA BRUNA ALVES KLIER**, portadora da Cédula de Identidade nº 5517655 e CPF nº 095.852.549-80, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem embasamento legal no Processo Licitatório nº 0035/2023 - Tomada de Preços nº 0001/2023 - Contrato nº 0030/2023 - que tem por objeto a **Contratação de Empresa para a Execução de Obras de Revitalização e Reformas da cobertura do Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Dr. José de Miranda Ramos, Centro, em Xanxerê-SC.**

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica aditado ao contrato originário o valor de **R\$ 29.466,21 (vinte e nove mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e um centavos)** referente a adição de itens não previstos, que são necessários para execução do objeto e que não constavam em planilha orçamentária ou em quantidades divergentes do previsto, conforme justificativas constantes no Requerimento da contratada, Parecer do Setor de Engenharia, Planilha orçamentária readequada, parecer do Gestor, Manifestação da Controladoria Geral e Parecer Jurídico, anexos ao processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica suprimido ao contrato originário o valor de **R\$ 9.962,68 (nove mil e novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos)**, relativo a supressão de itens desnecessários aos serviços de execução, conforme Planilha orçamentária readequada, Justificativa Técnica do Setor de Engenharia, Parecer do Gestor, Manifestação da Controladoria Geral e Parecer Jurídico, anexos ao processo.

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Originário e aditivo. E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias na presença de 02 (duas) testemunhas.

Xanxerê-SC, 01 de agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ
CONTRATANTE

PATRICIA BRUNA ALVES - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: